



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 90/2024.

Monte Carlo, 20 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei nº 14/2024

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 14/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.609,50 (noventa mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 1.008 – Aquisição de Veículos Saúde
Elemento de Despesa 08 - 4.4.90.00.00.00.00.2.755.7000.000600
Valor: R\$ 27.159,50 (vinte sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 1.008 – Aquisição de Veículos Saúde
Elemento de Despesa 08 - 4.4.90.00.00.00.00.2.899.7000.000600
Valor: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.005 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Implementos – Infra Estrutura
Elemento Despesa 95 – 4.4.90.00.00.00.00.2.755.7000.000
Valor: R\$ 27.159,50 (vinte sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão

09 – Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária

02 – Departamento de Obras Publicas

Projeto/Atividade

1.005 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Implementos – Infra Estrutura

Elemento Despesa

95 – 4.4.90.00.00.00.2.899.7000.000365

Valor: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de março de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.609,50 (noventa mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, por anulação de dotação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, contrapartida do município para aquisição de dois veículos para a Secretaria de Saúde, os recursos a serem utilizados é de alienação de bens e de Sinistros.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

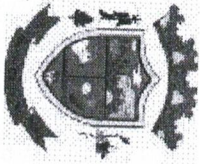
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
09.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
7 - Infraestrutura		
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário		90.609,50
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLMENTO - INFRAESTRUTURA		90.609,50
95 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.756.7000.000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	27.159,50
95 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.899.7000.000365 - INDENIZAÇÃO POR SEGUROS	63.450,00
Total Entidade:		90.609,50
Total Geral:		90.609,50

Monte Carlo, 21/03/2024

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0